

Lei N° 595, de 19 de Novembro de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N°116, no Período de 15 a 30 de Novembro de 2001.

Lei N° 595, de 21 de Novembro de 2001

- Dispõe sobre convalidação do Decreto nº 33/90 e do Decreto 37/90 -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam investidos em cargos de provimento efetivo, com nomenclatura, níveis de vencimentos e natureza idênticas aos da função ocupada, os servidores estáveis nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos de investidura feitos pelo Decreto nº

33/90, de 30 de agosto de 1990 e do Decreto nº 37/90, de 26 de setembro de 1990.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 21 de novembro de 2001.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL